



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

### REQUERIMENTO N.º 01/2021

Fundamentado no art. 217, combinado com o art. 221 inciso VIII ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a mesa, após discussão e aprovação pelo plenário que seja encaminhada esta propositura à Sra. Andreia Wagner, Prefeita deste Município, com cópia ao Sr. Alexandre Russi, Secretário Municipal de Administração e Finanças e de conformidade ainda com o inciso XIV do art. 72 da Lei Orgânica Municipal e art. 355, VII do Regimento Interno da Câmara Municipal, possam encaminhar, no PRAZO DE 15 DIAS, os esclarecimentos a este Parlamento Municipal a respeito das questões que se seguem:

Tendo em vista o cancelamento momentâneo por 15 dias ocorrido na chamada de licitação a qual determina o serviço de gerenciamento do Hospital Municipal de Jaciara, e visando buscar alternativas para solucionar o impasse, esclareço que:

No banco de dados de Leis que rege o município de Jaciara, existem algumas delas, elaboradas pelo Executivo e aprovadas pelo Legislativo, que não são executadas corretamente em suas cobranças financeiras. Leis que podem aumentar as receitas do município e que se transformariam em recursos ao hospital municipal de Jaciara. Essa Casa quer saber, quais leis que determinam tributos como: impostos, taxas, contribuição de melhoria e multas para o caixa da prefeitura e que não estão sendo cobradas, usadas ou inertes.

Enfim, precisamos tentar todos os mecanismos possíveis antes de conceder essa terceirização, porquanto existe uma grande diferença entre contratar uma terceirizada para pagar pelos serviços prestados e conceder um gerenciamento total do Hospital Municipal.

  
**ADNAN ALLI AHMAD**  
**VEREADOR AUTOR**

GABINETE DO VEREADOR  
JACIARA(MT), 14 DE JUNHO DE 2021.

